



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1071, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26-A da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com redação dada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas de ensino fundamental da Rede Pública de Educação do Município de Pinheiro Machado.

Art. 2º O ensino contemplará a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, e o negro e o índio na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à História do Brasil, bem como a situação do negro e do índio na sociedade contemporânea.

Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nas áreas de Geografia, Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Art. 4º As escolas municipais deverão ensinar, pesquisar e divulgar as contribuições culturais como a religião, música, dança, culinária, entre outros aspectos da cultura afro-brasileira e indígena, bem como outras manifestações e processos relevantes presentes em nossa cidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal